



## PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FUMEC

### EDITAL DE SELEÇÃO 03 – 2022

O Setor de Relações Internacionais (SRI) da Universidade FUMEC torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação da FUMEC para a realização de Intercâmbio no Exterior, no âmbito do PROME – Programa de Mobilidade Estudantil, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

#### 1-DO OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

Proporcionar aos alunos dos cursos de graduação presencial da Universidade FUMEC uma perspectiva internacional sobre seu curso, o conhecimento de outro sistema acadêmico, e o aprimoramento em uma nova cultura e a melhoria de sua habilidade em uma língua estrangeira.

- 1.1. O PROME, via de regra, possui duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do aluno, mediante requerimento e deferimento em conjunto, pelas Universidades parceiras, do formulário disponibilizado pelo Setor de Relações Internacionais.
- 1.2. No caso de deferimento da prorrogação, o aluno(a) deve realizar o requerimento de trancamento de matrícula, para o período de prorrogação, realizar o pagamento da taxa prevista no item 12.6 deste Edital e contatar o coordenador do seu curso, para que seja elaborado um novo plano de estudo.

#### 2-DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**2.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade do PROME os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da FUMEC;
- 2.1.2. Estar em dia com seus compromissos financeiros com a Instituição;
- 2.1.3. Estar cursando entre o terceiro e o penúltimo semestre de seu curso;
- 2.1.4. Ter média global de, no mínimo, 70% (setenta por cento);
- 2.1.5. Corresponder e comprovar, por meio de documento próprio, o nível de idioma requerido no país de intercâmbio para o qual se candidata, no ato da inscrição;
- 2.1.6. Efetuar o pagamento de taxa de inscrição (*boleto disponível no menu eventos na área do aluno*). **Este valor não está sujeito a reembolso.**
- 2.1.7. Entregar, dentro da data estipulada, a documentação completa exigida, conforme LISTA I, anexa a este Edital;

**2.2.** Não poderão se inscrever ou participar do PROME:



2.2.1 Estudantes que estiverem afastados das atividades da FUMEC, por qualquer motivo.

2.2.2 Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para o PROME.

2.2.3 Estudantes que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da FUMEC.

2.2.4 Estudantes selecionados para o PROME, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento do SRI (Setor de Relações Internacionais).

### **3-DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS**

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de 05 de setembro a 16 de setembro de 2022, **até as 23h59min.**

**3.2.** A submissão das inscrições será feita exclusivamente por meio de e-mail a ser encaminhado ao Setor de Relações Internacionais [relint@fumec.br](mailto:relint@fumec.br), usando o Assunto – **PROME/03-2022** (seu nome).

**3.3.** A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo **deste Edital PROME/03 – 2022.**

**3.4.** Não serão aceitas inscrições em outras modalidades que não o procedimento *on-line* realizado por meio do e-mail ao SRI.

**3.5.** Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para inscrição dos estudantes interessados, e o preenchimento destas seguirá o disposto nos itens de nº. 5 (cinco) a 10 (dez) do presente edital.

### **4-DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA**

**4.1.** Os documentos da inscrição (LISTA I) deverão ser preenchidos de forma digital (exceto PROME II - Carta do Professor e Carta do Coordenador) e entregues em arquivo único, em formato "pdf", seguindo a ordem em que foram dispostos na lista anexa.

4.1.1 O documento PROME II é composto da Carta de Apresentação do Professor e da Carta de Apresentação do Coordenador e deverá ser entregue no SRI, em envelope lacrado, pelo professor e coordenador que assinar, tornando seu conteúdo confidencial, não podendo ser violado pelo candidato.

**4.2.** Inscrições que apresentem quaisquer incorreções ou dados incompletos não serão aceitas.

**4.3.** O estudante deverá preencher totalmente o documento PROME I, podendo se candidatar a **2 (duas) das instituições de destino constantes** no documento "Universidades x Curso", disponível para *download* no *site* da Universidade FUMEC.

**4.4.** O estudante deverá declarar que as informações prestadas no preenchimento do formulário PROME I são verdadeiras e que irá cumprir as determinações estabelecidas por este Edital e pela Portaria n.º 015/2017, publicados no *site* da Universidade FUMEC.

**4.5.** No momento da inscrição, deverá constar o atestado de proficiência exigido pela instituição estrangeira para a qual o estudante está se candidatando. A não submissão desse documento resultará no indeferimento da candidatura.

**4.6.** O SRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. Caberá, portanto, exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados junto ao Setor de Relações Internacionais, incluindo endereço eletrônico e telefone.

**4.7.** Atualizações de dados e conferência de todas as informações prestadas no processo seletivo e na mobilidade do PROME junto ao SRI serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, inclusive o endereço eletrônico para correspondência.

## 5-DA SELEÇÃO

**5.1.** O processo seletivo do PROME constituir-se-á de duas etapas.

5.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação do estudante em relação **ao cumprimento** da lista dos documentos:

- I. Formulário PROME;
- II. Carta do Coordenador;
- III. Carta do Professor da Universidade FUMEC.

5.1.2 A segunda etapa, de caráter classificatório, consiste na avaliação dos documentos, em conformidade com os critérios de pontuação determinados pelo SRI, no total de 100 (cem) pontos, designada para este fim, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Desempenho Acadêmico (média global) – 40 (quarenta) pontos.
- II. *Curriculum Vitae* - 10 (dez) pontos.
- III. Língua Estrangeira – 30 (trinta) pontos.
- IV. PROME II: Carta do Professor – 05 (cinco) pontos.
- V. PROME II: Carta do Coordenador - 05 (cinco) pontos.
- VI. Texto de Motivação - 10 (dez) pontos.

## 6-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1.** O resultado final será divulgado no dia 23 de setembro de 2022.

## 7-DO RESULTADO FINAL

**7.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de listas, organizadas por ordem de classificação, contendo o nome dos candidatos aprovados.

7.1.1 Por **pré-selecionados**, entende-se aqueles estudantes que foram **aprovados** na primeira etapa; **classificados** na segunda etapa, que obtiveram pontuação que permita a realização da **indicação para a mobilidade** e ocupação da vaga na **instituição estrangeira parceira da Universidade FUMEC**.



**7.2.** Os candidatos cujos nomes constarem na lista de candidatos **pré-selecionados** e que, após a data de divulgação do resultado final, descumprirem as normas e prazos previstos neste Edital serão, então, eliminados do PROME, por decisão fundamentada do SRI.

**7.3.** Caso algum estudante selecionado não possa realizar o intercâmbio no período indicado no resultado final do processo de **pré-seleção**, este deverá informar imediatamente o SRI e será substituído por excedente, se houver.

**7.4.** O semestre de intercâmbio para o qual o estudante tenha sido **pré-selecionado**, conforme resultado final divulgado na página do SRI, não poderá ser alterado.

7.4.1 A estadia do estudante da FUMEC na universidade estrangeira tem a duração de 01 (um) semestre letivo completo. Excepcionalmente, poder-se-á prolongar esta estadia para mais 01 (um) semestre, com aval e validação do SRI e da universidade de destino, conforme modelo de requerimento disponibilizado pelo SRI.

**7.5.** A classificação estabelecida pelo SRI deve ser referendada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e pelo Reitor da Universidade FUMEC.

**7.6. A decisão final sobre o aceite do estudante para realizar o PROME é da instituição estrangeira parceira da Universidade FUMEC, à qual a candidatura do aluno será submetida, não cabendo qualquer recurso em relação à decisão da referida instituição.**

## **8-DO DESEMPATE**

**8.1.** Serão tomados como critérios de desempate no processo de **pré-seleção**, na seguinte ordem:

1º - Semestre em curso, priorizando aqueles candidatos com menor janela para a participação em um futuro PROME;

2º - Média Global;

3º - Proficiência na Língua do país de destino.

## **9-DO CANDIDATO EXCEDENTE**

**9.1.** Os candidatos excedentes serão convocados, por ordem de classificação, a ocuparem as vagas geradas pela eliminação ou desistência do candidato inicialmente selecionado.

9.1.1 O estudante convocado pelo SRI como excedente, por meio de correio eletrônico, terá, no **máximo, 02 (dois) dias para se manifestar confirmando sua participação no PROME**. Caso não se manifeste dentro do prazo, o estudante irá automaticamente para o final da lista de excedentes.

## **10-DAS VAGAS REMANESCENTES**

**10.1.** Concluído o processo seletivo e havendo vagas remanescentes, o SRI poderá realizar nova chamada da qual participarão os candidatos excedentes do processo seletivo acima descrito.



## 11-DO APOIO FINANCEIRO

**11.1.** Não haverá apoio financeiro por parte da Universidade FUMEC para o PROME. As despesas com passagens, alojamento, alimentação, manutenção, livros, material e taxas acadêmicas, seguro de saúde internacional, traduções de documentos, visto e qualquer tipo de trâmite ou gasto pessoal relacionado à participação no PROME são de responsabilidade do estudante que participa do intercâmbio, salvo quando o Edital indique o contrário.

## 12-DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

**12.1.** O estudante da Universidade FUMEC que participar do PROME deverá assumir os efeitos que este programa irá provocar sobre seu plano de estudos.

**12.2.** Candidatos desistentes após a seleção, por qualquer motivo, ficam impedidos de se candidatarem novamente ao PROME pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do resultado da seleção da qual participou anteriormente.

**12.3.** Os estudantes selecionados para participar do PROME-FUMEC são responsáveis por reunirem todas as informações sobre passagens aéreas, visto, moradia, seguro saúde internacional, calendário acadêmico e qualquer outra informação que seja necessária para a realização da mobilidade.

**12.4.** Os estudantes que participarem do PROME-FUMEC devem, obrigatoriamente, apresentar um relatório de seu programa de estudos no exterior, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o seu retorno às suas atividades acadêmicas na FUMEC (Formulário PROME IV).

**12.5.** A falsidade de informação em qualquer das instâncias deste regulamento implicará no cancelamento automático da participação do estudante no PROME da Universidade FUMEC e no impedimento em participar de qualquer outro edital do PROME-FUMEC.

**12.6.** O aluno PROME deverá proceder ao pagamento, à Universidade FUMEC, no semestre de saída à Universidade estrangeira, do valor da matrícula de trancamento PROME. Esta equivale ao valor de 240 horas/aula (duzentas e quarenta horas/aula) do respectivo curso de matrícula do aluno na FUMEC. O boleto relativo ao pagamento do valor mencionado será disponibilizado aos estudantes nos mesmos meios de acesso que os demais boletos emitidos pela instituição.

**13- DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Universidade FUMEC possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela FUMEC, especialmente com a universidade estrangeira, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Universidade FUMEC.

## 14-DOS CASOS OMISSOS





Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Setor de Relações Internacionais da Universidade FUMEC.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.

---

Prof. Fernando de Melo Nogueira

Reitor

GIORDANA  
FERREIRA

TEIXEIRA:087029  
06651

Assinado de forma  
digital por GIORDANA  
FERREIRA  
TEIXEIRA:08702906651  
Dados: 2022.08.31  
09:42:16 -03'00'



## LISTA I

### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(Arquivo Único PDF deverá ser entregue nessa ordem)

- PROME I (**com foto 3x4**).
- Comprovante de pagamento de taxa de Inscrição (**boleto disponível no menu eventos na área do aluno**). **Este valor não está sujeito a reembolso.**
- Cópia do Passaporte.
- Histórico Escolar (**emitido pela Seção de Ensino**).
- Declaração de Matrícula (**emitida pela Seção de Ensino**).
- PROME III - Declaração de Responsabilidade Financeira (**a ser preenchido por quem irá subsidiar a estadia do estudante no exterior.**)
- Comprovante de Renda (**comprovante de imposto de renda ou de isenção ou recibos, ou extratos bancários, holerite ou contrato social informando retiradas mensais ou prova de meio de vida de quem vai pagar a viagem**).
- Comprovante de Situação Financeira junto à FUMEC (**emitido pela Tesouraria, assinado e carimbado**).
- Declaração de Proficiência (**emitida por um curso de línguas ou algum professor particular credenciado ao SRI**).
- Texto de Motivação – PROME I (**expectativas, motivos e razões acadêmicas, motivos e razões culturais e pessoais - O texto deve ter até duas páginas, em letra Arial, fonte 11, espaço 1,5**).
- Curriculum Vitae
- PROME II (**condições de entrega dispostas no item 4.1.1**).

## LISTA II

- Solicitação de Prorrogação de Intercâmbio - PROME